



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

|

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 005/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

A Câmara Municipal de Rio Novo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 14:00 horas, do dia 11 de agosto de 2020, na sede da Câmara Municipal de Rio Novo, localizada na PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, cidade de Rio Novo-MG, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DO SITE E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG, pelo tipo Menor Valor Global, conforme consta no edital que encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Rio Novo, onde poderão obtê-lo, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 28 de julho de 2020.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

Licitação nº 005/2020
Pregão Presencial nº 002/2020

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Rio Novo, torna público que está instaurado o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO Presencial, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DO SITE E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO, descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR VALOR GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 8.666/93, com as modificações determinadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e posteriores, principalmente pela Lei nº 10.520/02, e, devidamente publico nos termos da Lei.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO
RUA PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, Nº 001
BAIRRO CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 11/08/2020

Horário: 14:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para sua prestação de serviços, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – Poder Legislativo Municipal: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor da Câmara designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: Câmara Municipal signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

1

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também prestar os serviços conforme licitado.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pela mesa Diretora da Câmara, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou Vereadores da Câmara Municipal, e, ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VIII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Licitação nº ____/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº002/2020
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço Global.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- **Registro Comercial, no caso de empresa individual ou documentos equivalentes;**
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

9.1.2 - FISCAL

- **Prova de regularidade com o FGTS**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**
- **Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

9.2 – **As declarações conforme modelos que integram este edital excetuando o Anexo V e VIII.**

9.3 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.3.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare prazo de validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

9.4 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

9.6 – Considerando que alguns órgãos federais encontram-se com suas atividades paralisadas em virtude do CORONAVIRUS os documentos com prazos de validade estendidas por esses órgãos serão aceitos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Licitação nº /2020
Modalidade de Pregão Presencial nº /2020
DOCUMENTAÇÃO

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima e as declarações conforme consta nos modelos que integram este edital, excetuando os Anexos V e VIII do lado de fora dos envelopes.

b) Apresentar documentos com validade vencida;



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

1

- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas a CÂMARA MUNICIPAL até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pela CÂMARA MUNICIPAL, que os comparou entre si e que obteve da CÂMARA MUNICIPAL todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documento de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltarlhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou similares.

12.8 – A CÂMARA MUNICIPAL não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como as declarações referidas no ANEXO V e VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e o Anexo V (indicação de email), e, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4.1 - Antes do início da sessão dos lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com a CÂMARA MUNICIPAL instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o CÂMARA MUNICIPAL D autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.1.1 - Todos os insumos que compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

17.2 – A critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7.507/11, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pela CÂMARA MUNICIPAL ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.9.0.40- 00.1.01.00.01.031.0001.2.0002.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

20.4 – Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Câmara Municipal de Rio Novo, 28 de julho de 2020

PREGOEIRO

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

01.1- Constitui objeto do presente edital a Contratação de Serviços especializados em manutenção do site e assessoria em comunicação da Câmara Municipal de Rio Novo.

02. DA MANUTENÇÃO DO SITE

02.01 - Prestação de serviços de manutenção, atualização e produção de conteúdo, realizados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do *web site* localizado na internet através do endereço eletrônico www.camararionovo.mg.gov.br e hospedado em www.kinghost.com.br.

02.02 - A manutenção do *web site*, acertada neste instrumento, compreende atualização mensal de fotos, textos de utilidade pública e publicação de projetos de leis, requerimentos e leis aprovadas e sancionadas, gravações de áudio, que já existam no site, ou a serem nele expostos. Compreende também as atribuições e funções necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.

03- ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO

03-1- Produção de conteúdos de informações públicas e de atividades legislativas;

03.01 - Produção de material fotográfico e de imagens institucionais, geradas em atividades do legislativo no âmbito do município ou em atividades externas.

04 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – O responsável pela execução dos serviços deverá comparecer um dia antes de todas as reuniões ordinárias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Rio Novo, compreendendo o horário de 12:00 às 18:00 horas, bem como no dia de todas as reuniões também ordinárias a partir das 12:00 até o término da sessão legislativa cujo início ocorre às 19:00 horas;

04.2 – O responsável pela execução dos serviços deverá estar presente na Câmara Municipal de Rio Novo um dia após as reuniões ordinárias no horário de 12:00 às 18:00 horas;

04.3 – O responsável pela prestação de serviços objeto da presente licitação deverá estar presente também nas reuniões extraordinárias em horário a ser estabelecido pela mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Novo,

04.4 - executar os serviços de assessoria para o Poder Legislativo na divulgação dos atos oficiais respeitando o princípio da transparência, bem como ficará responsável pela elaboração de material a ser divulgado e utilizado pela Câmara de Rio Novo.

04.5 - Auxiliar o plenário nas reuniões ordinária, extraordinárias, audiências públicas e demais reuniões quando solicitado pela Câmara Municipal de Rio Novo.

04.6 – o licitante vencedor será o responsável pelo sistema sonoro da Câmara preparando o mesmo para as reuniões e prestando auxílio no decorrer das reuniões.

04.7 – Manutenção do site camararionovo.mg.gov.br.

04.7 – Quando requisitado ter disponibilidade para viajar e acompanhar os Vereadores em eventos e reuniões de interesse do poder Legislativo em cidades fora da sede do município;

04.08 - Prestar apoio a Secretaria do Legislativo na elaboração e designer de documentos para serem utilizados na rotina da Secretaria e também dos Vereadores da Casa Legislativa de Rio Novo.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

05 – CUSTO MENSAL E GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$

VALOR MENSAL: 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais) mensais

06 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

06.1- O prazo para execução dos serviços será para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

06.2 - O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

07 – DA PRORROGAÇÃO

07.1 - Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

08 - FORMA DE PAGAMENTO

08.1 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal da Contratada.

08.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

Guilherme de Souza Nogueira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO II

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo nº ____/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº ____/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente edital a Contratação de Serviços especializados em manutenção do site e assessoria em comunicação da Câmara Municipal de Rio Novo, na forma estabelecida abaixo:

MANUTENÇÃO DO SITE

Prestação de serviços de manutenção, atualização e produção de conteúdo, realizados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do *web site* localizado na internet através do endereço eletrônico www.camararionovo.mg.gov.br e hospedado em www.kinghost.com.br.

A manutenção do *web site*, acertada neste instrumento, compreende atualização mensal de fotos, textos de utilidade pública e publicação de projetos de leis, requerimentos e leis aprovadas e sancionadas, gravações de áudio, que já existam no site, ou a serem nele expostos. Compreende também as atribuições e funções necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.

ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO

Produção de conteúdos de informações públicas e de atividades legislativas;

Produção de material fotográfico e de imagens institucionais, geradas em atividades do legislativo no âmbito do município ou em atividades externas.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) O responsável pela execução dos serviços deverá comparecer um dia antes de todas as reuniões ordinárias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Rio Novo, compreendendo o horário de 12:00 às 18:00 horas, bem como no dia de todas as reuniões também ordinárias a partir das 12:00 até o término da sessão legislativa cujo início ocorre às 19:00 horas;
- b) O responsável pela execução dos serviços deverá estar presente na Câmara Municipal de Rio Novo um dia após as reuniões ordinárias no horário de 12:00 às 18:00 horas;
- c) O responsável pela prestação de serviços objeto da presente licitação deverá estar presente também nas reuniões extraordinárias em horário a ser estabelecido pela mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Novo,
- d) executar os serviços de assessoria para o Poder Legislativo na divulgação dos atos oficiais respeitando o princípio da transparência, bem como ficará responsável pela elaboração de material a ser divulgado e utilizado pela Câmara de Rio Novo.
- e) Auxiliar o plenário nas reuniões ordinária, extraordinárias, audiências públicas e demais reuniões quando solicitado pela Câmara Municipal de Rio Novo.
- f) o licitante vencedor será o responsável pelo sistema sonoro da Câmara preparando o mesmo para as reuniões e prestando auxílio no decorrer das reuniões.
- g) Manutenção do site camararionovo.mg.gov.br.
- h) Quando requisitado ter disponibilidade para viajar e acompanhar os Vereadores em eventos e reuniões de interesse do poder Legislativo em cidades fora da sede do município;
- i) Prestar apoio a Secretaria do Legislativo na elaboração e designer de documentos para serem utilizados na rotina da Secretaria e também dos Vereadores da Casa Legislativa de Rio Novo.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento poderá ocorrer em até 20º dia a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo CÂMARA MUNICIPAL D, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede da CÂMARA MUNICIPAL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO III

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

A empresa acima qualificada apresenta o preço constante nesta proposta de preços, e, declara estar ciente que a prestação de serviços ocorrerá e vincula a todo o detalhado no termo de referência Anexo I que é parte integrante deste Edital e da proposta aqui apresentada.

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Mensal	Valor Global
1	04	MÊS			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias .

Local Data ____/____/____

Identificação do Representante Legal
CPF e Assinatura



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO IV

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 002/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Identificação do Representante Legal
CPF e Assinatura



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO V

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Identificação do Representante Legal
CPF e Assinatura



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO VI

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 002/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

**Identificação do Representante Legal
CPF e Assinatura**



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO VII

Licitação nº 005/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

**Identificação do Representante Legal
CPF e Assinatura**



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO VIII

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº ____/2020 - Modalidade Pregão nº ____/2020,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Identificação do Representante Legal
CPF e Assinatura



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

ANEXO IX

Licitação nº 005/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

**Identificação do Representante Legal
CPF e Assinatura**



Câmara Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

I

PARECER Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 005/2020, na Modalidade de Pregão nº 002/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art.1º da lei federal nº10.520/2002.

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art.1º da Lei nº 10.520/02.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da Lei nº 8.666/93 na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, s.m.j.

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Poder Legislativo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO NOVO, 28/07/2020